



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 133/2021 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

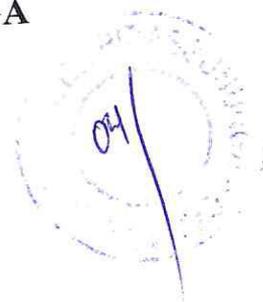
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 133/2021
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO										
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde										
Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-95, de 23/06/2021.										
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde										
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA					
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Meta física 2018-2021	Valor 2021	Valor - PPA 2018-2021		
2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	200	200		
Total do Acréscimo							200	200		
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-95 DE 23/06/2021										
Discriminação					Estimativas				Total	
					2019	2020	2021			
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021.					0	0	200		200	
Justificativas das Modificações										
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021.										



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visa **autorizar inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.**

Os recursos financeiros são provenientes da demanda nº 2021.152.24932, repassada fundo a fundo conforme Resolução SS-95 de 23/06/2021 (cópia anexa) e será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o Bloco de Custeio de Serviços, com a finalidade de incrementar os serviços da atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 6 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 95, de 23 de junho de 2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de **Demandas Parlamentares**, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que, em seu artigo 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS-55, de 21-05-2008 que, em seu artigo 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Demandas Parlamentares de 2021 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação dos recursos financeiros a que se refere o *caput* para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o artigo 166, parágrafo 10, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculada sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexos I, obedecidas as demais condições da Resolução SS-55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DEMANDAS PARLAMENTARES 2021

ITEM	DEMANDA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2021.168.25130	Águas de São Pedro	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 150.000,00
2	2021.081.24887	Águas de São Pedro	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de equipamentos	R\$ 100.000,00
3	2021.101.25014	Alambari	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 100.000,00

104	2021.068.24311	Pirapozinho	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de veículo	R\$ 150.000,00
105	2021.101.25034	Pirassununga	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 150.000,00
106	2021.063.24230	Pirassununga	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de equipamentos	R\$ 200.000,00
107	2021.064.24237	Pirassununga	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 400.000,00
108	2021.152.24932	Pirassununga	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 200.000,00
109	2021.101.25036	Pratânia	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 200.000,00
110	2021.168.25187	Presidente Alves	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 100.000,00
111	2021.068.24312	Presidente Epitácio	Fundo Municipal Saúde	Custeio da Santa Casa	R\$ 150.000,00
112	2021.068.24300	Presidente Prudente	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de 1 veículo	R\$ 200.000,00
113	2021.026.23447	Ribeira	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 100.000,00
114	2021.065.24272	Ribeirão Branco	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 200.000,00
115	2021.074.31211	Ribeirão Pires	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 300.000,00
116	2021.152.24936	Rifaina	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 200.000,00
117	2021.137.25277	Rio Claro	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 500.000,00
118	2021.176.23494	Rio Claro	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 200.000,00
119	2021.152.24937	Rio Claro	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 200.000,00
120	2021.151.25422	Rio das Pedras	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 500.000,00
121	2021.140.25436	Rio Grande da Serra	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 1.000.000,00
122	2021.150.31326	Saltinho	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 1.000.000,00
123	2021.151.25423	Saltinho	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 200.000,00

Menu

Convênio

Número da demanda: 2021SS06403

Conveniada: FUNDO - PIRASSUNUNGA
12094290000169

Convênio novo: [Selecione] v

Previsão Continuidade:

Atividade: 4849 - Apoio Financeiro v

Programa: Demandas Parlamentares v

Palavra-chave: Palavra-chave

Sub-Programa: [Selecione] v

Código emenda: []
Lote: []

Atendido ao orçamento? Sim v

Res.SS95, de 23-6-2021 / 202115224932

Objeto:

Classificação Econômica: 334130 - Fundo Municipal - Consumo v

Fonte: TESOURO v

UGE Pagadora: 090196

Instrumento legal: Fundo a Fundo v
Número do instrumento legal: []

Cancelado: Motivo: []

Pendências documento: Motivo: []

Pagamento suspenso:

Data: 23/06/2021

Data publicação: [] v

Data assinatura: [] v

Data vigência: [] v

Data vigência prorrogada: [] v

Dados bancários: Cód. Banco: [] - Agência: [] - Conta: []

Processo: [] [] [] []

Processo SIAFEM: []

SPDOC/SP sem papel: []

Autorizo: [Selecione] v

Observações:

NIS/SANI: []

Valor: 200.000,00

Valor base referência: []

Valor ajustado: []

Parcelas: 1

1

Situação: Concluído v

Valor
200.000,00

Usuário: F.M.S. - PIRASSUNUNGA

Portal de Finanças

Repasses				
Data solicitação	Valor solicitado	Data repasse	Nº NC	Valor repassado

Menu



Convênio

Pendências documento: Motivo: _____

Pagamento suspenso:

Data: 23/06/2021

Data publicação: _____ v

Data assinatura: _____ v

Data vigência: _____ v

Data vigência prorrogada: _____ v

Dados bancários: Cód. Banco: _____ - Agência: _____ - Conta: _____

Processo: _____

Processo SIAFEM: _____

SPDOC/SP sem papel: _____

Autorizo: [Selecione] v

Observações:

NIS/SANI: _____

Valor: 200.000,00

Valor base referência: _____

Valor ajustado: _____

Parcelas: 1

#

1

Situação: Concluído v

Valor
200.000,00

Repasses

Data solicitação	Valor solicitado	Data repasse	Nº NC	Valor repassado
		25/06/2021	REPASSE	200.000
Total repassado				200.000
Total repassar				0

Empenhos

Data	Nº NE	Fonte	Valor NE	Valor pago	Saldo (NE - pago)
25/06/2021	2021NE11195	TESOURO	200.000,00	200.000,00	0
Total empenhado/pago			200.000,00	200.000,00	0
Total empenhar/pagar			0,00	0,00	

Programação de Desembolso

Nº PD	Empenho	Vencimento	Valor

Pagamentos por mês/ano

Mês	Ano	Valor
JUNHO	2021	200.0
Total		200.0

Usuário
PIRASSU

Secretaria de Estado da Saúde
 Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
 Portal de Finanças

13

Número demanda:
2021SS06403

Conveniado:
12.054.290/0001-69 - FUNDO - PIRASSUNUNGA

Programa:
Demandas Parlamentares

Instrumento Legal:
Convênio

Valor:
R\$ 200.000,00

Base Mensal:
R\$ 200.000,00

Objeto:

Assinatura:

Publicação

Vigência

Vigência Prorrogada

Empenhos:			Valor
Nº	Data	Fonte	
2021NE11195	25/06/2021	TESOURO	200.000,00
Total			200.000,00

Pagamentos:			Valor
Nº	Data		
9009700012021OB50740	25/06/2021		200.000,00
Total			200.000,00

Total Pago	200.000,00
Saldo a pagar	0,00

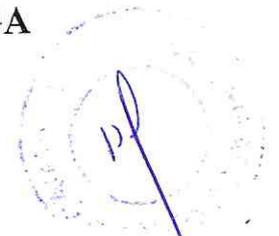
[Handwritten signature]
 Segretario de Estado da Saúde
 Al. de São Carlos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

Ofício nº 138/2021

Pirassununga, 08 / 10 / 2021

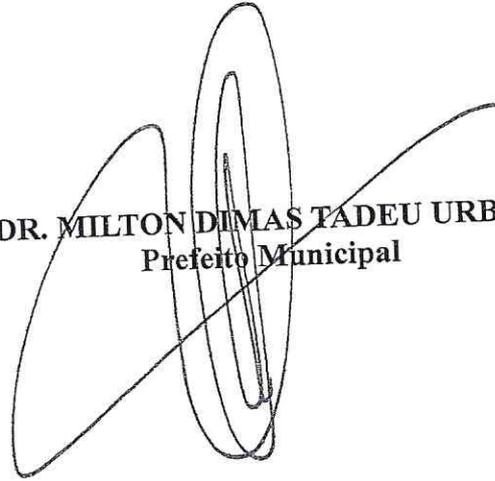
Pirassununga, 6 de outubro de 2021.


Luciana Batista
Presidente

Senhora Presidente

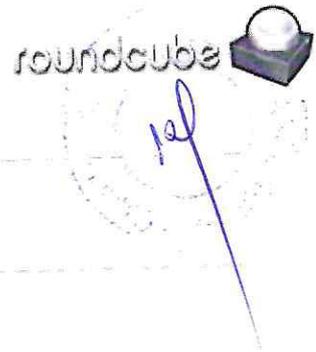
Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **autorizar inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2021-10-08 16:09



- PL_133_2021_ocred.pdf(~3,8 MB)
- PL_134_2021_ocred.pdf(~3,8 MB)
- PL_135_2021_ocred.pdf(~3,4 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 133/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2691 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 134/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2691 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;
- **Projeto de Lei nº 135/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2691 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo.

Atenciosamente,

Jéssica Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br
Site: www.embras.com/cmpirassununga/

PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 133/2021.

Autoria: Executivo Municipal. (Milton Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2691 – Emenda impositiva Estadual Fundo a Fundo – na Lei 5.196 de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo executivo municipal que dispõe sobre inclusão da ação 2691, na lei 5.196/2017, Plano Plurianual par o período de 2018 a 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

A presente proposta de lei traz em sua justificativa que os recursos financeiros são provenientes da demanda nº 2021.152.24932, repassada fundo a fundo conforme resolução SS-95 de 23/06/2021 (cópia anexa ao projeto de lei), a verba em questão será utilizada pela secretaria municipal de saúde para o bloco de custeio de serviços, com a finalidade de incrementar a atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede.

I – Da Fundamentação

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade. Pois o projeto versa sobre matéria de interesse local encontrando aparo no art. 30, I da Constituição Federal, ademais o art. 5º, I da Lei Orgânica de Pirassununga, diz que compete privativamente ao Município a elaboração do orçamento.

Cumprindo salientar que compete privativamente ao Prefeito, estabelecer e enviar a Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Vide art. 54, VIII da Lei Orgânica de Pirassununga.

A indicação dos recursos atende ao disposto no art. 166, da Constituição Federal e ao art. 119, §1º da Lei Orgânica.

Cumprindo os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos, conclui-se que o projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br
Site: www.embras.com/cmpirassununga/

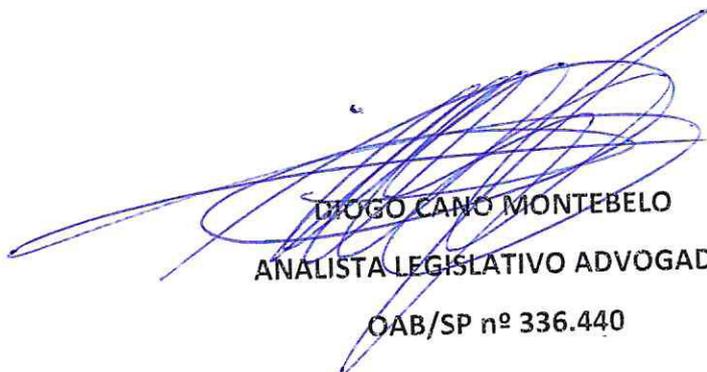
Cumpre-nos salientar, é imperiosa a realização de audiências públicas na fase de elaboração da discussão da propositura como condição para aprovação pela Câmara Municipal. Como se fundamenta o art. 4º, §2º da Lei Municipal 5.196; Art 48, Parágrafo Primeiro e seus incisos (LRF) 101/2000 e Art. 44 da Lei Federal 10.257/2001.

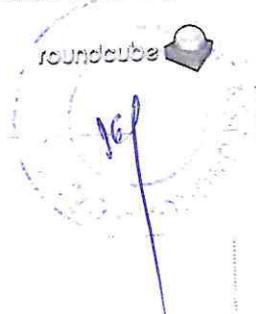
O art. 36 da Lei Orgânica, possibilita o prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa, neste sentido tendo em vista o pedido formulado, esta propositura deve ser apreciada em 45 dias , sob pena de sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

II - Conclusão

Ante todo exposto, esta consultoria opina pela regular tramitação do projeto.

Pirassununga, 14 de outubro de 2021.


DIOGO CANO MONTEBELO
ANALISTA LEGISLATIVO ADVOGADO
OAB/SP nº 336.440



Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(5)
De: IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para: <notificacoes_vcs@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data: 2021-10-15 15:17
Tipo: Normal

Informações da Leitura e Recebimento do Documento:
Data: 2021-10-15 Hora: 15:17:13
Nome: - Secretário Geral - Usuário: secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br IP Exec.: 192.168.0.112

Informação do Documento

Título: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores(as) vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 122/2021

AUTORIA: VEREADORA SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA DISPONIBILIZAREM - BEBEDOUROS AOS SEUS USUÁRIOS

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 123/2021

AUTORIA: VEREADOR SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA MUNICIPALIDADE A SEMANA DE PREVENÇÃO DA ENDOMETRIOSE.

Ref. Projeto de Lei nº 124/2021.

Autoria: Executivo Municipal. (Milton Dimas Tadeu Urban)

Emenda: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2693 — Emenda impositiva Estadual Fundo a Fundo - na Lei 5.196 de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 125/2021.

Autoria: Executivo Municipal. (Milton Dimas Tadeu Urban)

Emenda: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2693 — Emenda Impositiva Estadual fundo a fundo - na Lei 5.574 de 7 de julho de 2020, Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 126/2021.

Autoria: Executivo Municipal. (Milton Dimas Tadeu Urban)

Emenda: "Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão e de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo".

Ref. Projeto de Lei nº 127/2021.

Autoria: Executivo Municipal. (Milton Dimas Tadeu Urban)

Emenda: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2692 — Emenda impositiva Estadual Fundo a Fundo - Demandas Parlamentares — na Lei 5.196 de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 128/2021.

Autoria: Executivo Municipal. (Milton Dimas Tadeu Urban)

Emenda: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2692 — Emenda Impositiva Estadual fundo a fundo - Demandas Parlamentares — na Lei 5.574 de 7 de julho de 2020, Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021".

Descrição:

Ref. Projeto de Lei nº 129/2021.

Autoria: Executivo Municipal. (Milton Dimas Tadeu Urban)

Emenda: "Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão e de nova ação nº 2692 - Emenda impositiva Estadual Fundo a Fundo — Demandas Parlamentares".

Ref. Projeto de Lei nº 130/2021.

Autoria: Executivo Municipal. (Milton Dimas Tadeu Urban)

Emenda: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2690 — Emenda impositiva Estadual Bloco de Custeio — na Lei 5.196 de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 131/2021.

Autoria: Executivo Municipal. (Milton Dimas Tadeu Urban)

Emenda: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2690 — Emenda Impositiva Estadual — Bloco de Custeio — na Lei 5.574 de 7 de julho de 2020, Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 132/2021.

Autoria: Executivo Municipal. (Milton Dimas Tadeu Urban)

Emenda: "Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão e de nova ação nº 2690 - Emenda impositiva Estadual — Bloco de Custeio".

Ref. Projeto de Lei nº 133/2021.

Autoria: Executivo Municipal. (Milton Dimas Tadeu Urban)

Emenda: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2691 — Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo — na Lei 5.196 de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 134/2021.

Autoria: Executivo Municipal. (Milton Dimas Tadeu Urban)

Emenda: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2691 — Emenda Impositiva Estadual — Fundo a Fundo — na Lei 5.574 de 7 de julho de 2020, Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 135/2021.

Autoria: Executivo Municipal. (Milton Dimas Tadeu Urban)

Emenda: "Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão e de nova ação nº 2691 - Emenda impositiva Estadual Fundo a Fundo".

Atenciosamente,

Luciana Batista

Presidente

Nome: PARECERES_15_10_21.pdf Tipo/Formato: application/pdf Extensao: pdf Tamanho: 30761006

AVISO LEGAL: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos informe este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.



Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-03.pdf>, a realizar-se **dia 9 de novembro de 2021 (terça-feira), às 18h**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário e as normas sanitárias de prevenção à covid-19, ficando mantidos os canais eletrônicos de acesso através do e-mail audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br e a transmissão da audiência pública pelo Sistema Câmara Net e pelo Canal do YouTube.

- **Projeto de Lei nº 124/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 2693 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 125/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 2693 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo**, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- **Projeto de Lei nº 126/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 2693 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo**.
- **Projeto de Lei nº 127/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 2692 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo – Demandas Parlamentares**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 128/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 2692 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo – Demandas Parlamentares**, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- **Projeto de Lei nº 129/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 2692 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo – Demandas Parlamentares**.
- **Projeto de Lei nº 130/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 2690 – Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 131/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 2690 – Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual**, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- **Projeto de Lei nº 132/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 2690 – Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual**.
- **Projeto de Lei nº 133/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 2691 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.

- **Projeto de Lei nº 134/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 2691 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo**, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- **Projeto de Lei nº 135/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 2691 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo**.
- **Projeto de Lei nº 139/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 1727 – Reforma da Praça Paulo Furlan em Cachoeira de Emas**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 140/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 1727 – Reforma da Praça Paulo Furlan em Cachoeira de Emas**, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- **Projeto de Lei nº 141/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 1727 – Reforma da Praça Paulo Furlan em Cachoeira de Emas**.

Luciana Batista
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação de Convite e Ata da Audiência Pública realizada estão arquivados em pasta própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 133/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2691 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 133/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2691 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

Jeferson Ricardo do Couto
Jeferson Ricardo do Couto
Presidente
Presidente

Natal Furlan
Natal Furlan
Relator
Relator

Paulinho do Mercado
Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Membro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 133/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2691 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,


Fábica Cristina Febras Batista
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 133/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2691 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,

SEM ASSINATURA

Cícero Justino da Silva

Presidente

César Ramos da Costa - "Cesinha"

Relator

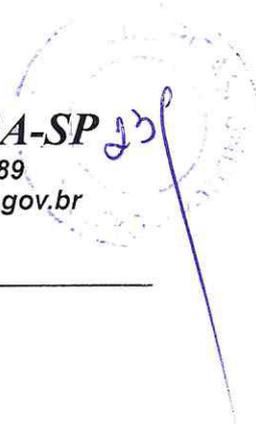
Fábia Cristina Febras Batista

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 133/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2691 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator


Fábica Cristina Febras Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

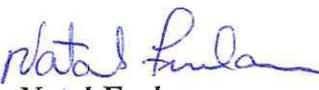
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 133/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2691 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 133/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2691 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 133/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2691 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

Sandra Valéria Vadala Muller
Presidente

Cícero Justino da Silva
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

27

PARECER N°

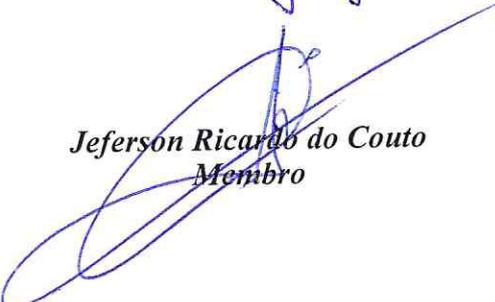
COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 133/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação n° 2691 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei n° 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões,

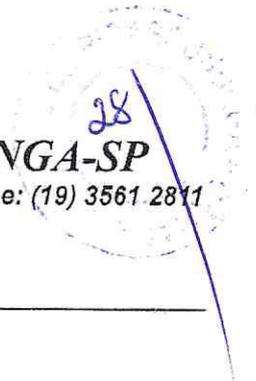

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro

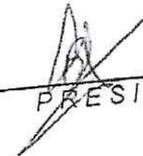


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811
e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO
Nº 876/2021

APROVADO
Providenciá-se a respeito
Sala das Sessões, 16 de NOV 2021 de

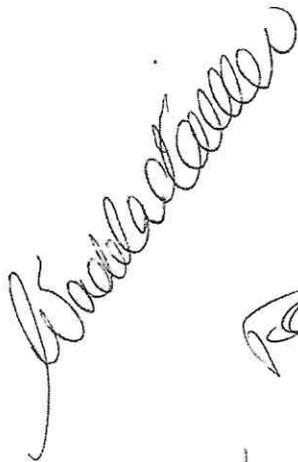


PRESIDENTE

REQUEREMOS à Mesa, pelos meios regimentais, que seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 133/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2021.

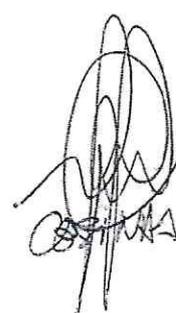





Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Vereador











CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5703
PROJETO DE LEI Nº 133/2021

*“Autoriza inclusão de nova ação nº 2691
- Emenda Impositiva Estadual Fundo a
Fundo, na Lei nº 5.196, de 20 de
dezembro de 2017, o Plano Plurianual
para o período de 2018 a 2021”*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de novembro de 2021.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5703 ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 133/2021 Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde									
Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-95, de 23/06/2021.									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Meta física 2018-2021	Valor 2021	Valor - PPA 2018-2021	
2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	200	200	
Total do Acréscimo							200	200	
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-95 DE 23/06/2021									
Discriminação					Estimativas				Total
					2019	2020	2021		
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021.					0	0	200	200	
Justificava das Modificações									
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021.									



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 01954/2021-SG

Pirassununga, 17 de novembro de 2021

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 924 a 930/2021; Requerimento nº 888/2021; e Pedidos de Informação nºs 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284/2021, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 16 de novembro de 2021.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5694, 5695, 5696, 5697, 5698, 5699, 5700, 5701, 5702, 5703, 5704, 5705, 5706, 5707, 5708 e 5709, referentes aos Projetos de Lei nºs 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141 e 142/2021, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

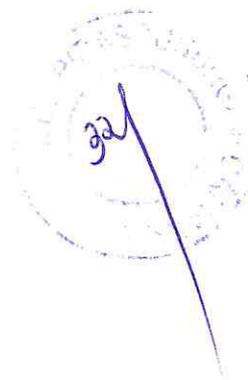

Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP


Pirassununga, 18 de Nov / 2021
Danielli M. Cassin 10h33
Danielli Moreira Cassin
Escriturária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 159/2021

Pirassununga, 19 de novembro de 2021.

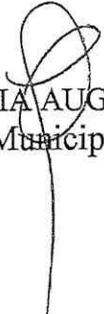
Senhora Presidente,

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando-se os demais de estilo. Piras; 22/11/2021.

Luciana Batista
Presidente

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.768 a 5.783/2021.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

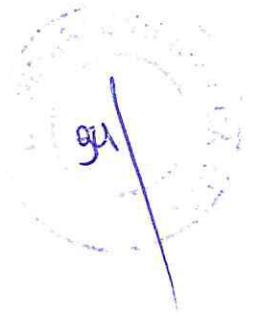
Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.777, de 18 de novembro de 2021, que “autoriza inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 133/2021, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 22 de novembro de 2021.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.777, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI,
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.777, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde

Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-95, de 23/06/2021.

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

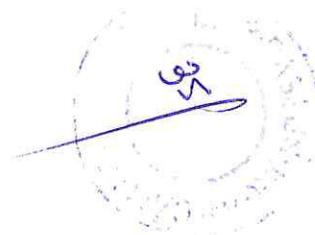
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta fisica 2021	Meta fisica 2018-2021	Valor 2021	Valor - PPA 2018-2021
2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	200	200
Total do Acréscimo							200	200

RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-95 DE 23/06/2021

Discriminação	Estimativas			Total
	2019	2020	2021	
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021.	0	0	200	200

Justificativas das Modificações

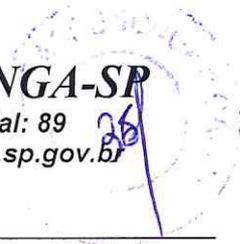
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 100, de 22 de novembro de 2021, da **Lei nº 5.777, de 18 de novembro de 2021, que “autoriza inclusão de nova ação nº 2691 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 133/2021, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 22 de novembro de 2021.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.775, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO						
Programa: 1091 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-95, de 23/06/2021 - Bloco de Custeio.						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual	Fundo Municipal de Saúde	1	1	0	400	400
Total do Acréscimo						400
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-95 DE 23/06/2021 - BLOCOS DE CUSTEIO						
Discriminação						Total
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021 - Bloco de Custeio						2021
						400
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021 - Bloco de Custeio.						

LEI Nº 5.776, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012690 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000011 R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita de verba oriunda da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 5.777, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pirassununga, 18 de novembro de 2021.
 DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
 Prefeito Municipal
 Publicada na Portaria.
 Data supra.
 GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
 Secretária Municipal de Administração.
 dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 Estado de São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.777, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
 Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares módios/2021

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde									
Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-95, de 23/06/2021.									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Meta física 2018-2021	Valor 2021	Valor - PPA 2018-2021	
2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	200	200	
Total do Acréscimo:							200	200	
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-95 DE 23/06/2021									
Discriminação						Estimativas			Total
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021.						2019	2020	2021	
						0	0	200	200
Justificativas das Modificações									
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021.									

LEI Nº 5.778, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.